

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 94

De 27 de Fevereiro de 1954

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Dispõe sobre aquisição de carteirinhas para a escola municipal da fazenda D'Almas.

Artigo 1º - Fica considerada como valiosa e de utilidade pública municipal, a aquisição de 16 carteiras, aquisição essa feita em 12 de fevereiro de 1954 pelo Prefeito Municipal senhor ANTONIO QUIRINO DE OLIVEIRA, da firma Antonio Mellone, da Capital.

Artigo 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a lançar mão da importância de Cr\$ - 5.716,00 (cinco mil setecentos e dezesseis cruzeiros), do saldo orçamentário para a contabilização, na codificação apropriada, das despesas decorrentes com a referida aquisição.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Fevereiro de 1954 (Um Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro).

Antonio Quirino de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria-Secretaria da Prefeitura Municipal de Rincão na data supra.

Francisco Forniellas  
Contador-Secretário